

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3631
NO PERÍODO DE 05/9/18 a 13/9/18
GSIA 05 de Setembro de 18



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.631

DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.


Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ajuda financeira ao Goianésia Esporte Clube, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.685.071/0001-09, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em duas parcelas iguais de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), visando cobrir custos decorrentes da participação da equipe na Divisão de Acesso do Campeonato Goiano de Futebol, edição 2018.

Art. 2º Fica, também, autorizada a celebração de Convênio com o Goianésia Esporte Clube, visando o repasse dos recursos, bem como da obrigatoriedade da prestação de contas por parte da entidade esportiva.

Art. 3º Em contrapartida à concessão do investimento, o Goianésia Esporte Clube também deverá investir em projeto para as categorias de base, visando o direito de participação de todos os atletas, que estiverem em condições de jogo, nas competições organizadas pela Federação Goiana de Futebol- FGF.

Art. 4º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e avaliação a cargo do Sistema de Controle Interno quanto à aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do Convênio autorizado.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no corrente exercício financeiro – contribuições sociais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 05 de setembro de 2018.

65º de Goianésia e 130º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito